

EDITAL 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO E TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRA DE HIDRANTE.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: DISPENSA 33/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023 às 8h30.

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, mediante solicitação da Seção Administrativa e Financeira torna público que se acha aberta a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações BLL COMPRAS disponível no site **www.bll.org.br** com utilização de recursos de tecnologia da informação.

O julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e a interessada deverá atender a todos termos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições do Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Sessão pública de lances da Dispensa será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia **23/05/2023 às 8h30**, sendo que o acolhimento das propostas será no período de **17/05/2023 até às 8h do dia 23/05/2023**, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal.

ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema, solicitar esclarecimentos.

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema, apresentar impugnações.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Condutor, no prazo de até 01 (um) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO E TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRA DE HIDRANTE.**

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação deste Edital e seus anexos e sejam detentoras de senha para participar dos procedimentos junto ao Portal.
- 2.2.** Este certame será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases através do site **www.bll.org.br**.
- 2.3.** O registro no site **www.bll.org.br** e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de compras eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.
- 2.4.** A interessada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 2.6.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site **www.bll.org.br**.
- 2.7.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.9.** É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DA PROPOSTA

- 4.1.** O valor de referência é o preço máximo a ser proposto para o presente processo, propostas acima do valor de referência serão desclassificadas.
- 4.2.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.2.1.** **Preço total global**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, viagens, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.
 - 4.2.2.** Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

- 4.6.** O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.7.** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 4.8.** Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa readequada, especificando o valor global e unitário de todos os itens da Proposta, em campo próprio do sistema no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 4.8.1.** A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.
- 4.8.2.** A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o serviço ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado.
- 4.8.3.** A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.
- 4.8.4.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

- 5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o condutor reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2.** É dever da licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do portal, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de inabilitação.
- 5.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.5.** A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Condutor quanto à sua habilitação:
- 5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.5.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certificado do INMETRO.

5.5.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado atestando que:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Condutor dará início à Sessão Pública, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

6.2. A sessão de lances terá duração de 06 horas após a sua abertura.

6.3. O Condutor verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam acima do valor de referência, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Estejam acima do Preço de Referência;
- b)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

6.3.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Condutor e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor e os licitantes.

6.6. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

6.6.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo própria licitante ofertante.

- 6.7.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.
- 6.8.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.
- 6.9.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se esta tiver sido classificada.
- 6.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.10.1.** Poderá haver negociação, e a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10.2.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6.11.** O Condutor poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;
- 6.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.13.** O Condutor poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo 20 (vinte) minutos.
- 6.14.** Se a oferta não for aceitável, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.
- 6.15.** Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o condutor verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** A proposta final da licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da solicitação do Condutor no sistema eletrônico e deverá:
- 7.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

- 7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 7.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.2.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:
 - 8.1.1.** A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas antes do início da Sessão.
 - 8.1.2.** Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos deste Edital, o Condutor verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - 8.1.2.1.** Tal verificação será certificada pelo Condutor na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - 8.1.3.** A licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.
 - 8.1.4.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
 - 8.1.5.** Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.2. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Nos casos de serviços de forma imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato;

9.1.1. Para os casos acima descritos será utilizada a Autorização de serviço como documento de formalização.

9.1.2. O responsável pela assinatura do contrato deverá apresentar uma cópia dos documentos pessoais para ser anexado junto ao contrato.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e produtos fornecidos.

10.2. A FUNSERV designará servidores para exercer a fiscalização.

10.3. Após a conferência dos serviços, dos quantitativos e valores apresentados e aceite definitivo da Fiscalização da FUNSERV, a Contratada autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

10.4. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS".

10.6. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo Contratante, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

10.7. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

a) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do Contratante proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à Contratada.

10.8. O pagamento será efetuado no 10 º (décimo) dia após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

- 10.9.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas, a sua apresentação com incorreções ensejarão na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 10.10.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br/gustavo@funservsorocaba.sp.gov.br
- 10.10.1.** Deverá constar no Documento Fiscal o número do processo (Dispensa nº), bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.
- 10.11.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Condutor.
- 12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 12.8.** A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.9.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- 12.9.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Condutor informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 12.9.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 12.9.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.
- 12.10.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.
- 12.11.** Os casos omissos do presente processo serão solucionados pelo Condutor e sua equipe de apoio.
- 12.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 16 de maio de 2023.

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Presidente da FUNSERV SOROCABA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO E TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRA DE HIDRANTE.

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto constitui a contratação de empresa especializada para recarga e manutenção preventiva de extintor de incêndio de água pressurizada, pó químico e testes hidrostáticos em mangueira de hidrante.

1.2. As recargas dos extintores e serviço de manutenção deverão ser entregues/realizados no prédio sede da FUNSERV, localizado à Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-105, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos para realização dos serviços.

1.3. Deverá ser realizada a manutenção de segundo nível em todos os equipamentos, sendo que os extintores deverão ser desmontados e limpos, as peças internas deverão ser inspecionadas, e deverão ser realizados todos os testes e ensaios para verificar se os equipamentos estão apropriados para o uso e atendem a todas as normas técnicas de segurança.

1.4. Deverão ser realizados os serviços nos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE
EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS	4
EXTINTOR PQS	6
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	8

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o objeto deste Termo de Referência.

2.2. Os extintores e mangueiras deverão ser retirados em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo.

2.3. Os equipamentos retirados da FUNSERV deverão ser carregados e submetidos aos testes necessário, não podendo os mesmos serem substituídos por outros, salvo em casos em que se verifique que o mesmo está avariado e impróprio para uso.

2.3.1. Nos casos em que os equipamentos tiverem que ser substituídos, a empresa deverá apresentar orçamento que será submetido para prévia aprovação.

2.4. A empresa contratada deverá deixar extintores para a substituição dos que forem retirados, não podendo, em hipótese alguma retirá-los sem a devida substituição.

- 2.5.** A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com todas as normas técnicas, de qualidade e de segurança, atendendo à todas as legislações pertinentes.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.** Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições pré-estabelecidos;
- 3.2.** Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, sempre que solicitado, visando facilitar o entendimento das informações apresentadas;
- 3.3.** Manter, durante toda a execução do serviço contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à FUNSERV a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 3.4.** Comunicar à FUNSERV todo ato ou fato relevante que possa, de alguma forma, prejudicar a adequada gestão pela FUNSERV, especialmente, aqueles que possam trazer prejuízos financeiros ou estar em desacordo com o previsto na legislação;
- 3.5.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como transporte, viagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 3.6.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e serão recebidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.
- 3.7.** A CONTRATADA será a única responsável para com o seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07- 1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE, além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 3.8.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.
- 3.9.** O serviço será considerado não executado quando constatado pela Fiscalização o não cumprimento dos prazos estipulados, ou quando o serviço for executado fora dos padrões.
- 3.10.** O prestador do serviço assume total responsabilidade pela prestação dos serviços, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses da FUNSERV e por violação à legislação.

- 3.11.** O prestador de serviço responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Designar servidor para fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados;
- 4.2.** Caberá à CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços realizados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos.
- 4.3.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 4.4.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 4.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.
- 4.6.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1.** A CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
- 5.2.** A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.3.** As informações deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos se complementam.
- 5.4.** As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer um de seus itens.

6. PREÇO REFERÊNCIA

Item	Descrição resumida	Preço global
01	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS – 04 unidades RECARGA EXTINTOR PQS – 06 unidades TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE – 08 unidades	R\$ 500,00

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

OBJETO:

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do responsável pela proposta _____

RG.: _____, CPF: _____, E mail: _____ Telefone: _____

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta comercial relativa ao objeto para a FUNSERV SOROCABA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Item	Descrição resumida	Preço total
1		R\$

Prazo previsto para execução dos serviços: 5 (cinco) dias

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de envio da proposta.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.